



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 07/2024

1 - DO OBJETO

A contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços:

Item	Serviço	Unidade	Quant	VALOR
01	Criação do novo portal oficial da Câmara Municipal (com aprovação de cores do layout), responsivo e compatível com acesso por smartphone e multiplataformas e em atendimento a Lei de Transparência.	Serviço único	01	*
	Importação de todos os dados referente a Licitações e Contratos e Compras de 2024	Serviço único	01	*
	- Hospedagem do portal na internet em servidores nacional, com 99% de uptime e armazenamento ilimitado. - Cessão de uso do portal. - Hospedagem de contas de e-mails. - Cessão de uso do Sistema E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão). Em cumprimento a Lei da Transparência. - Suporte técnico de segunda à sexta. - Página exclusiva para publicação e consulta de documentos através de filtros. - Página exclusiva para publicação e consulta de Editais de Licitação com buscas por filtro e texto. Treinamento para inserção de informações e documentos no portal.	Serviço mensal	12	*
Total do Contrato				*

***A Câmara Municipal exerce sua faculdade de manter sigilosa a cotação de preços, postergando sua divulgação para garantir o menor preço, evitando que fornecedores com propostas inferiores ao preço médio elevem o valor.**



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata

Estado de Minas Gerais

2 – JUSTIFICATIVA

Deve-se a necessidade obrigacional que o Poder Legislativo tem em cumprir as exigências preconizadas na LC 131/2009 (Lei da Transparência), que determina “a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” e também na Lei Federal 12527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que obriga os entes públicos a “assegurar o direito fundamental de acesso à informação”, através da “utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação”.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Emitir a Ordem de Serviço;
- Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo de referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de referência;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata Estado de Minas Gerais

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal.
- Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal.
- Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal.
- Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal durante a sua execução.
- Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados da Câmara Municipal;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Executar os serviços diretamente, sendo vedada a subcontratação.

5 - RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento/Serviço.



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata Estado de Minas Gerais

Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Cachoeira da Prata/MG e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no termo de referência e o Anexo quanto às especificações do objeto.

7.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata Estado de Minas Gerais

- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5 - A Câmara Municipal dispensa o envio de propostas adicionais, já que não se adota sistema eletrônico e a realização de sessão presencial para o recebimento de propostas adicionais certamente não surtirá vantagens em razão do deslocamento, não repercutindo na redução do valor da proposta.

8 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

8.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Termo de Referência;

8.2. A participação na presente dispensa se dará com o envio de proposta comercial constando os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento e assinatura) conforme modelo em anexo e encaminhadas para o endereço e-mail: cmcprata@gmail.com até o dia 20/05/2024.

8.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata Estado de Minas Gerais

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.3.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9. HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida para fins de habilitação da empresa com melhor proposta:

- A Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais, municipais
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Estatuto ou contrato social devidamente registrado na junta comercial.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

11. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata Estado de Minas Gerais

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

11.3. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

12. DAS SANÇÕES

12.1- No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2- Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

12.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata Estado de Minas Gerais

12.2 Na aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições.

13. GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – A gestão/fiscalização do contrato será realizada por servidor nomeado por meio de Portaria.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação de nota Fiscal discriminada

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de transferência bancária ou PIX

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1. Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

15.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

15.3. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão

15.4. A dotação orçamentária para a contratação é 01.01.02.01.031.0010.2005.3.3.90.39.00

Cachoeira da Prata, 14 de maio de 2024.



Adriana Aparecida Alves Ferreira.
Agente de contratação